



**Advogados
Voluntários
Brasil**

Alimentando sonhos, praticando cidadania

PROJETO DE IMPLANTAÇÃO

1. O QUE É O PROJETO

- a) É o envolvimento do advogado, como voluntário, fazendo aquilo que ele mais entende e pelo mais nobre dos motivos: Combate à corrupção .
- a) É o envolvimento da comunidade local, como voluntária, defendendo aquilo que pertence a ela por direito: A cidadania.
- a) É a AVB, uma associação de fins não econômicos, que atuará fornecendo as ferramentas para que o advogado e a sociedade pratiquem cidadania deixando de lado a indignação SEM AÇÃO, que é, infelizmente, a “marca registrada” da nossa geração.

d) Tem como objetivos: Difundir, defender e exigir o cumprimento:

1. Da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC. 101/00);
2. Da Lei de Acesso a Informação (12.527/11);
3. Da Lei de Improbidade Administrativa (8.429/02);
4. Do projeto “Observatório da Corrupção” da OAB Federal;
5. Dos preceitos constitucionais do artigo 37, caput, in verbis:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência...”

6. Do artigo 73, §1º, incisos I a IV da Constituição Federal do Brasil e do artigo correspondente nas constituições estaduais, in verbis:

§ 1º - Os Ministros do Tribunal de Contas da União serão nomeados dentre brasileiros que satisfaçam os seguintes requisitos:

I - mais de trinta e cinco e menos de sessenta e cinco anos de idade;

II - idoneidade moral e reputação ilibada;

III - notórios conhecimentos jurídicos, contábeis, econômicos e financeiros ou de administração pública;

IV - mais de dez anos de exercício de função ou de efetiva atividade profissional que exija os conhecimentos mencionados no inciso anterior.

2. COMO É O PROJETO

- a) A AVB – Advogados Voluntários do Brasil, terá uma sede física com 5 funcionários.
- b) Através de um site montará toda a plataforma operacional atingindo todo o Brasil.
- c) Terá um ou mais AV - advogados voluntários em cada município e um AVF - Agente Voluntário de Fiscalização para cada cinco mil habitantes do município.
- d) Cada AVF acompanhará, via internet, um ou mais convênios/verbas liberadas para o município e quando houver suspeita de corrupção informará o AV que agirá dentro dos preceitos legais amparado na estrutura da AVB.

- e) A AVB manterá no site todas as ferramentas necessárias tanto para o AV agir, quanto para o AVF.
- f) Ao captar o AV e os AVF no município a AVB enviará ofício aos “chefes” do Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas dos Municípios e Ministério Público informando que doravante todas as contas daqueles município estarão sendo “acompanhadas” pelos nossos voluntários, sem no entanto identificá-los de imediato.

- g) A AVB já possui um cadastro com **52.000 (cincoenta e dois mil)** cidadãos voluntários já cadastrados em todo o Brasil e prontos para agir.
- h) A AVB já possui um cadastro com **1.200 (um mil e duzentos)** advogados voluntários, já cadastrados em todo o Brasil e prontos para agir.
- i) A AVB já possui ferramentas para ser disponibilizadas para os voluntários com as quais os mesmos fazem o acompanhamento de todas as verbas e convênios dos municípios, estados e união via sistema “PUSH”, onde o voluntário receberá em seu email toda e qualquer movimentação da verba/convênio que ele estiver fiscalizando. Vide modelo a seguir:

Modelo de email enviado automaticamente, depois de cadastro, pelo sistema push/siaf para acompanhamento de verbas liberadas pela união para todos os convênios de determinado município

Os convênios do município de GOIÂNIA/GO que receberam seu último repasse no período **de 25/10/2011 a 31/10/2011** estão relacionados abaixo:

Número Convênio: 752959

Objeto: Estruturação física do Gabinete de Gestão Integrada - GGIM.

Órgão Superior: MINISTERIO DA JUSTICA

Conveniente: GOIANIA PREFEITURA MUNICIPAL

Valor Total: R\$913.210,65

Data da Última Liberação: 28/10/2011

Valor da Última Liberação: R\$913.210,65

Número Convênio: 582139

Objeto: Objeto: Construção da adutora no ribeirão joão leite.

Órgão Superior: MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL

Conveniente: GOIAS GOVERNO DO ESTADO

Valor Total: R\$49.950.000,00

Data da Última Liberação: 28/10/2011

Valor da Última Liberação: R\$11.000.000,00

Conveniente: SOCIEDADE BRASILEIRA DE PRESERVACAO E PROMOCAO DA VIDA

Valor Total: R\$150.000,00

Data da Última Liberação: 27/10/2011

Valor da Última Liberação: R\$150.000,00

- (Grifos nosso)

j) A AVB não aceitará nenhum tipo de doação de: Ente público, empresas públicas, autarquias, fundações ou ong que tenha convênio com um dos citados anteriormente.

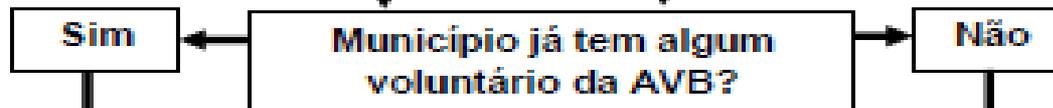
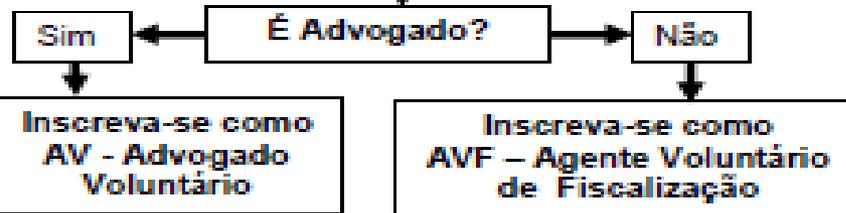
l) A AVB não assinará nenhum tipo de convênio com: Ente público, empresas públicas, autarquias, fundações ou ong que tenha algum tipo de contrato com um dos citados anteriormente.

m) O custo operacional da AVB será coberto por mídias no site e/ou doações. As empresas privadas terão interesse em anunciar/patrocinar uma iniciativa como esta.

FLUXOGRAMA DE ADESÃO A AVB ADVOGADOS VOLUNTÁRIOS DO BRASIL

Inscrição no Site www.avbbrasil.org.br

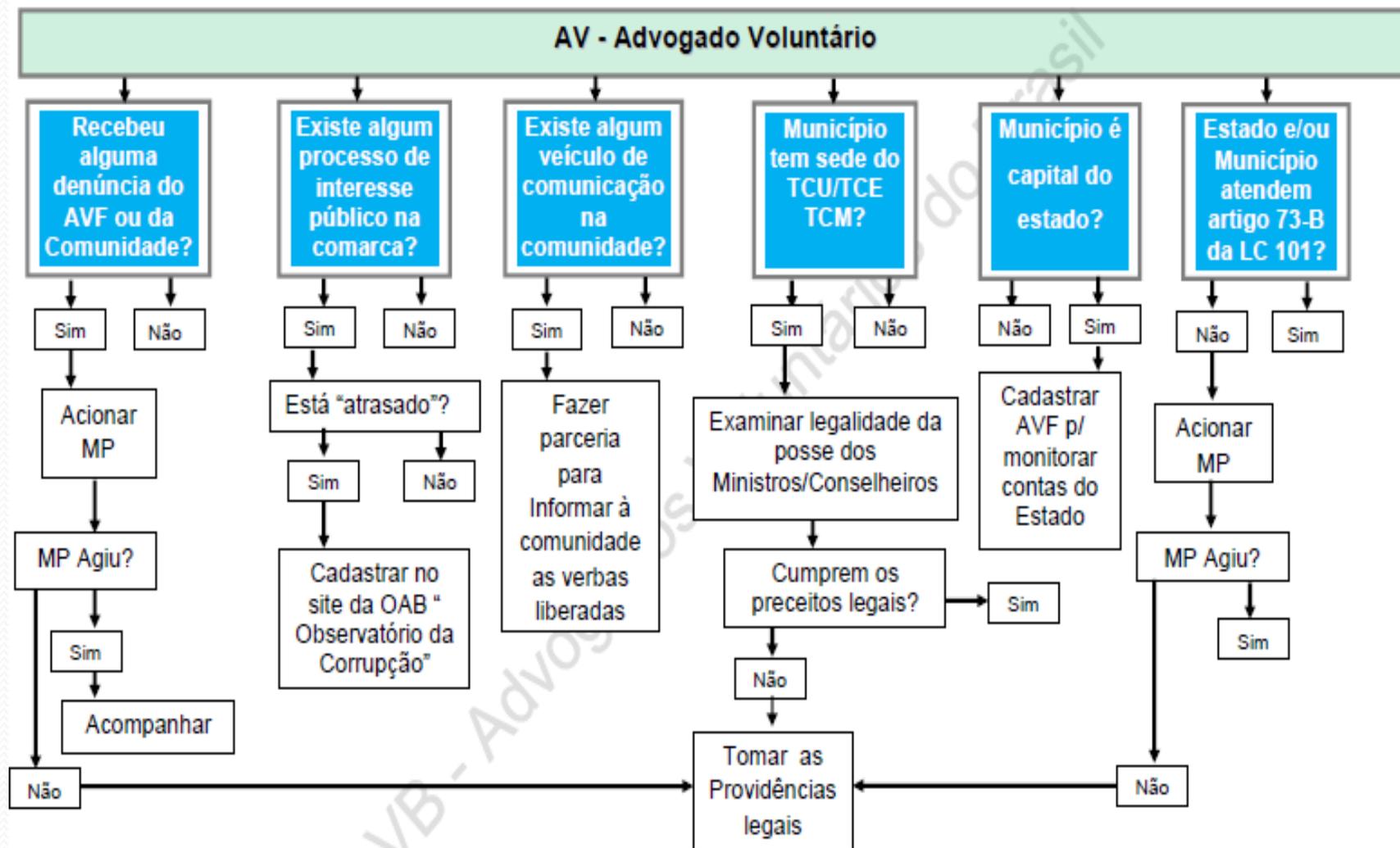
Qualquer cidadão pode participar. Não precisa ter formação jurídica. Basta ser humano!



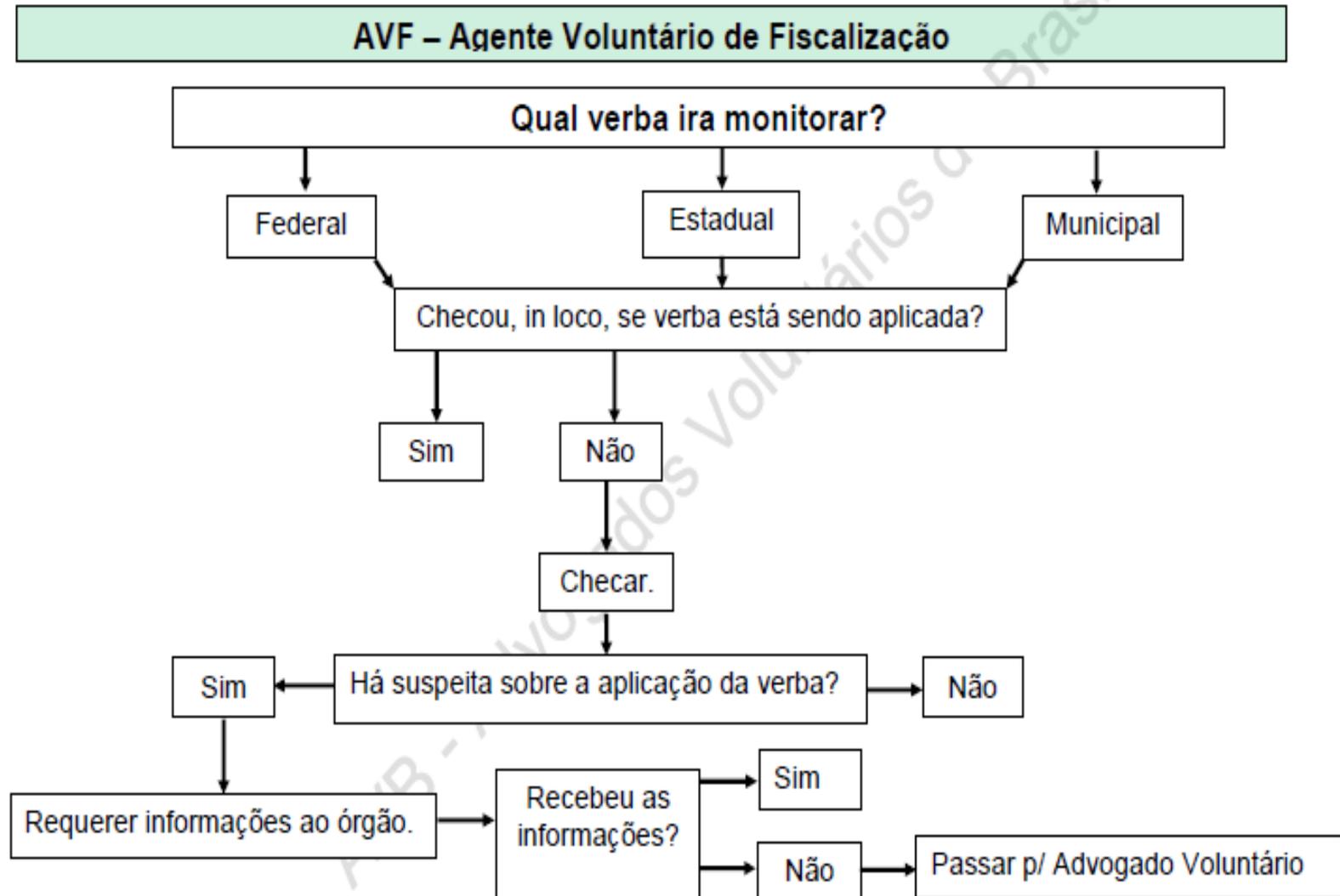
Integrar-se ao grupo

Ao captar 1º Voluntário, Central da AVB envia ofício ao Executivo / Legislativo / Judiciário / MP e Veículos de comunicação da cidade, informando monitoramento das contas do município.

FLUXOGRAMA DAS PRINCIPAIS ATIVIDADES DO ADVOGADO VOLUNTÁRIO



FLUXOGRAMA DAS PRINCIPAIS ATIVIDADES DO AVF - AGENTE VOLUNTÁRIO DE FISCALIZAÇÃO



3. QUANDO SERÁ O PROJETO

- a) Em 1.993 nasceu o sonho do projeto.
- b) Em 2.002 foi dado 1º passo concreto dessa caminhada.
- c) Em 2.005 foi difundido a idéia, ainda sem forma, entre colegas de Faculdade.
- d) Em 2.007 o último passo concreto foi dado.
- e) Em janeiro 2010 a AVB passa a existir juridicamente e atua fortemente na discussão no Novo CPC.
- f) Em outubro 2010, em audiência pública para emendas ao PL.166 do Novo CPC, a AVB oficializa proposta para a aplicação da ordem cronológica nos processos conclusos e a mesma é acolhida transformando-se no ARTIGO 12 do Novo CPC, vide a seguir:

ARTIGO 12 DO NOVO CPC, PROPOSTO PELA AVB ATRAVÉS DE AÇÕES JUNTO AS COMISSÕES DE ESTUDO E AUDIÊNCIA PÚBLICA.

Art. 12. Os juízes deverão proferir sentença e os tribunais deverão decidir os recursos obedecendo à ordem cronológica de conclusão.

§ 1º A lista de processos aptos a julgamento deverá ser permanentemente disponibilizada em cartório, para consulta pública.

§ 2º Estão excluídos da regra do *caput*:

I – as sentenças proferidas em audiência, homologatórias de acordo ou de improcedência liminar do pedido;

II – o julgamento de processos em bloco para aplicação da tese jurídica firmada em incidente de resolução de demandas repetitivas ou em recurso repetitivo;

III – a apreciação de pedido de efeito suspensivo ou de antecipação da tutela recursal;

IV – o julgamento de recursos repetitivos ou de incidente de resolução de demandas repetitivas;

V – as preferências legais.

Na reunião realizada em 21 de setembro de 2010, às dez horas e dois minutos, no Auditório do Tribunal de Justiça, na cidade de Goiânia, GO, compuseram a Mesa os Senadores Demóstenes Torres (DEM-GO), Presidente, e Valter Pereira (PMDB-MS), Relator-Geral. Na oportunidade foram ouvidas, em Audiência Pública, as seguintes autoridades: Desembargador Paulo Teles, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás; Anderson Máximo de Holanda, Procurador-Geral do Estado; Juiz Carlos Elias da Silva, Diretor do Foro Estadual; Eduardo Siade, Procurador-Geral do Município de Goiânia; Juiz Jesus Crisóstomo de Almeida, representando o Juiz Diretor do Foro Federal, Alderico Rocha Santos; Gláucia Maria Teodoro Reis, representando o Governador do Estado de Goiás; Benedito Cerezzo, Membro da comissão de juristas que elaborou o anteprojeto; Otávio Alves Fortes, representante da OAB-GO. Participaram, ainda, como oradores: Desembargador Geraldo Gonçalves; Reinaldo Alves Ferreira, Juiz da Primeira Vara das Fazendas Públicas; Lúcio Flávio Paiva, Advogado e Professor; Hugo Otávio Tavares Vilela, Juiz Federal; Lusvaldo de Paula e Silva, Juiz de Direito; Maturalice Izabel de Sousa Fernandes, Oficial de Justiça; Valdir L. Queiroz, Presidente da AVB – Advogados Voluntários do Brasil; Ernê Cabral, Advogado; Pedro Paulo Alves da Costa,

g) Em março 2011 a AVB passa a buscar mecanismos para implantação do projeto e até setembro 2011 forma uma extensa biblioteca com todas as ferramentas necessárias para implantação do projeto.

a) Em outubro/11 a AVB inicia a implantação da plataforma do site.

b) Em Janeiro/12 a AVB coloca o site no ar e busca Parceiros e Voluntários

4. ONDE SERÁ O PROJETO

- a) A AVB possui sua sede (alugada) em Goiânia.
- b) Através do seu site atingirá todo o Brasil.
- c) Onde tiver um AV e/ou um AVF a AVB estará lá, disponibilizando todas as ferramentas necessárias à prática da Cidadania.

Este é um projeto de um sonhador:

Espero que dê frutos
Mas se não houver frutos
Valeu pela beleza das flores

E se não houver flores
Valeu pela sombra das folhas

E se não houver folhas
Valeu pela intenção de semear.

(Poema de Henfil)

Valdir Leite Queiroz
OAB/GO 27.294